

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Gerir na região da Grande Oeste do Estado de São Paulo 01 (uma) Casa Abrigo a fim de garantir segurança e proteção à mulher em situação de violência e suas/seus filhas/os¹ em risco eminente de morte, de acordo com a legislação vigente.

2. JUSTIFICATIVA

No âmbito do Protocolo de Intenções estabelecido pelo Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana (CIOESTE), destaca-se o compromisso deste consórcio em fomentar políticas públicas voltadas para o enfrentamento, fortalecimento e consolidação dos direitos em diversas dimensões da sociedade civil.

O CIOESTE, reconhecendo a complexidade e a amplitude dos desafios sociais, fomenta Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho dedicados a diversas áreas, dentre elas, a questão de gênero.

A Câmara Técnica de Gênero do CIOESTE, atuante por mais de uma década, tem sido pioneira em estabelecer e promover ações voltadas para o empoderamento, proteção, autonomia e liberdade das mulheres. Este compromisso reflete-se de maneira emblemática no Projeto “Casa Abrigo CIOESTE”, equipamento que desde 2019 destina-se ao acolhimento de mulheres e seus dependentes em situações de risco iminente de morte dos municípios consorciados.

Este projeto justifica-se, visto que, apesar da existência de legislação específica como a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) e a Lei do Feminicídio (Lei nº 13.104/2015), há um aumento contínuo das denúncias de violência de gênero.

Dados alarmantes da Pesquisa Data Senado indicam que, em 2023, as denúncias relacionadas à violência doméstica aumentaram 69% em São Paulo. Neste

¹ Considera-se passível de acolhimento crianças e adolescentes (faixa etária de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990) ou considerados incapazes (independentemente da idade).

mesmo ano, no estado de São Paulo, 83.538 mulheres recorreram à medida protetiva de urgência. Em escala ampliada, mais de um milhão de medidas protetivas foram decididas entre 2022 e 2023 em nosso país, contudo, este número poderia ser ainda maior se as mulheres conhecessem mais os caminhos para a denúncia.

Frente a este cenário, a Casa Abrigo CIOESTE emergiu como uma resposta concreta, proporcionando um espaço seguro com oferta de atendimento técnico e especializado visando a promoção da autonomia das mulheres acolhidas a partir da oferta de suporte médico, psicológico e social.

Acresce-se a isso a importância da realização do trabalho de sensibilização e fortalecimento de vínculos por meio de oficinas, palestras e outras atividades educativas, bem como a qualificação dos profissionais envolvidos no atendimento, de acordo com os preceitos do Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

Ademais, o projeto objetiva, de maneira geral, promover a inserção social das mulheres, o fortalecimento emocional e o conhecimento dos seus direitos, elementos fundamentais para a efetivação da cidadania e autonomia das atendidas.

Em termos quantitativos, desde seu início em 2019, o Projeto “Casa Abrigo CIOESTE” acolheu 519 pessoas o que demonstra grande impacto regional. Salientamos ainda que o balanço realizado indica que os números de acolhimentos no equipamento vêm crescendo ano a ano em consonância com o panorama de denúncias nacionais.

Portanto, a justificativa para a continuidade dos atendimentos da "Casa Abrigo CIOESTE" reside na urgência de atender à crescente demanda por proteção e apoio às mulheres em situação de vulnerabilidade, alinhando-se às políticas públicas de combate à violência doméstica e promovendo a saúde psicossocial, a segurança e a inclusão social das mulheres e seus dependentes.

Neste contexto, a Casa Abrigo CIOESTE não é apenas um projeto, mas é esforço colaborativo entre os municípios consorciados que reflete o compromisso com a proteção e o desenvolvimento das mulheres em situação de vulnerabilidade,

atendendo à demanda urgente por políticas públicas efetivas que combatam a violência de gênero e promovam a igualdade e a justiça social.

3. OBJETIVOS

3.1 OBJETIVO GERAL

Garantir segurança e proteção à mulher em situação de violência e suas/seus filhas/os (crianças e/ou adolescentes) ou considerados incapazes, em risco eminente de morte, intervindo no ciclo de violência e propiciando a reestruturação psicossocial dessa mulher como cidadã, mediante, atendimento psicossocial, atividades de prevenção e qualificação.

3.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Ofertar em conjunto com a rede socioassistencial e jurídica do município de referência atendimento às mulheres e seus dependentes²;
- Promover condições objetivas de inserção social da mulher, conjugando as ações da Casa Abrigo CIOESTE com programas de saúde, emprego e geração de renda, moradia, creches, profissionalização, dentre outros;
- Promover suporte informativo e acesso a serviços, instruindo as mulheres para reconhecerem seus direitos como cidadãos e os meios para efetivá-los;
- Realizar atividades socioeducativas, visando o fortalecimento emocional da mulher, de forma a estimular o exercício da autonomia e a valorização de suas potencialidades;
- Produzir dados e informações sobre a população atendida no território a partir da análise do contexto de violência.

² Especificado no Item 1 deste Termo de Referência.

4. PÚBLICO ALVO

Mulheres de 18 a 59 anos em situação de violência e seus dependentes, crianças e adolescentes de 0 até 17 anos, 11 meses e 29 dias de ambos os sexos e/ou incapaz, em risco iminente de morte.

5. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Todos os municípios consorciados que tenham firmado o Contrato de Programa.

6. PRINCÍPIOS PARA O ATENDIMENTO

São princípios que devem ser obrigatoriamente observados pelas(os) agentes públicos envolvidas(os) na oferta dos serviços no âmbito do equipamento, como norteadores de sua atuação e conduta:

- Defesa da cidadania e da dignidade da pessoa humana;
- Respeito à diversidade;
- Segurança e confidencialidade das informações sobre atendimentos e pessoas atendidas;
- Gratuidade do serviço sob qualquer circunstância;
- Não discriminação por motivo de gênero, orientação sexual, origem étnica ou social, procedência ou nacionalidade, atuação profissional, raça, religião, faixa etária, situação migratória ou outras condições;
- Promoção da liberdade e autonomia das mulheres;
- Incentivo à superação de situações de vulnerabilidade e violação de direitos;
- Defesa da igualdade de oportunidades;
- Transversalidade e interseccionalidade das dimensões de gênero, orientação sexual, origem étnica ou social, procedência, raça e faixa etária nas políticas públicas;
- Transversalidade e articulação territorial das políticas públicas municipais;

- Incentivo e apoio à participação da população atendida nas diversas instâncias de formulação, controle social, monitoramento e avaliação das políticas públicas;
- Respeito às singularidades de cada município e ao aproveitamento das potencialidades e recursos locais na elaboração, execução, acompanhamento e monitoramento das políticas públicas;
- Transparência no atendimento e na comunicação junto à equipe e outros agentes envolvidos no trabalho;
- Gestão democrática e participativa do equipamento, com compartilhamento entre equipe sobre demandas complexas e apoio mútuo para o trabalho.

7. CRITÉRIOS PARA INSERÇÃO NO PROGRAMA E FLUXO DE ATENDIMENTO

O encaminhamento das usuárias e seus dependentes para o acolhimento institucional deverá ser realizado pela rede de atendimento e proteção à mulher dos municípios conveniados.

Os Serviços Municipais de Referência são responsáveis pela identificação dos casos de risco de morte e dos encaminhamentos e acompanhamento dessas mulheres que, durante e após o abrigamento, deverão receber atendimento psicossocial.

O acolhimento acontecerá mediante o cumprimento dos seguintes critérios: Constatação do perfil realizado pela Coordenadora e/ou equipe técnica da Casa Abrigo CIOESTE e Relatório de encaminhamento.

O acolhimento na Casa Abrigo CIOESTE deverá ser realizado pela equipe técnica que fará a entrevista inicial, a leitura e assinatura do Termo de Colaboração (documento que explica as regras institucionais e rotinas no acolhimento).

Sendo realizados acolhimentos, o equipamento de atendimento e proteção à mulher em situação de violência do município de referência será notificado via ofício.

A mulher em situação de risco de morte, e seus filhos menores de 18 anos e/ou incapazes, poderão utilizar o Projeto Casa Abrigo CIOESTE por um período de até seis meses, podendo ser ampliado conforme a necessidade.

7.1. REDE INSTITUCIONAL

É imprescindível a articulação dos trabalhos, de forma permanente, entre a equipe técnica do Programa Casa Abrigo CIOESTE e a equipe técnica do município de referência que realizou o encaminhamento, visando o atendimento/acompanhamento integral da mulher em situação de violência.

Compete ao município responsável pelo encaminhamento da mulher acolhida recolocar na rede de proteção as mulheres acolhidas e/ou seus filhos que porventura sejam desacolhidas em função da violação dos estatutos e normas de acolhimento. Compete ainda ao município responsável pelo encaminhamento da mulher acolhida por intermédio da equipe técnica proporcionar atendimento de saúde, medicação e outras necessidades, nas hipóteses em que o município sede não puder proporcionar esse tipo de atendimento.

As mulheres serão acompanhadas individualmente pela equipe técnica do serviço de referência desde a entrada até o momento de desligamento, participando ativamente dos demais encaminhamentos realizados, a fim de facilitar seu processo de reestruturação de vida.

7.2. DESLIGAMENTO

O desligamento do referido Programa dar-se-á após avaliação técnica do caso. Esta avaliação é de responsabilidade dos técnicos da Casa Abrigo CIOESTE devendo em todas as circunstâncias ser apresentado para apreciação e discussão com os técnicos do município de referência.

O desligamento poderá acontecer em qualquer momento: a) Por iniciativa da mulher acolhida: mediante a assinatura do Termo de Desligamento, que expressa o interesse da acolhida de exclusão no programa e solicitação do endereço dos acolhidos; b) Pelo descumprimento do regimento interno, salvo seja uma situação reincidente e tenha sido advertida e orientada sobre o fato, garantindo uma reflexão sobre o processo de acolhimento enquanto este dure.

A mulher acolhida que se encontrará desligada deste serviço passará a ser contra referência para o equipamento de atendimento às mulheres vítimas do município onde residirá.

8. DURAÇÃO DO BENEFÍCIO

A mulher em situação de risco de morte e seus dependentes (criança e/ou adolescente) e/ou incapaz, poderão utilizar a Casa Abrigo CIOESTE por um período de até 06 (seis) meses. Em casos excepcionais e a partir de parecer técnico, este período pode ser ampliado conforme a necessidade.

O desligamento do Projeto dar-se-á somente mediante avaliação técnica da equipe da Casa Abrigo CIOESTE devendo em todas as circunstâncias ser apresentado para apreciação e discussão com os técnicos do Município de Referência.

9. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Ininterrupto (24 horas).

10. ATRIBUIÇÕES

As atribuições relativas ao monitoramento do Projeto Casa Abrigo CIOESTE serão de responsabilidade do CIOESTE, da Comissão de Seleção e da Comissão de Avaliação e Monitoramento.

10.1. ATRIBUIÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL

Ao Consórcio caberá o papel de gerenciamento do Programa Casa Abrigo CIOESTE constante da administração dos recursos e repasse dos valores à instituição responsável pela execução do programa, mediante análise e aprovação da prestação de contas mensal. As atividades de acompanhamento e fiscalização da utilização dos recursos financeiros se darão a partir da Comissão de Monitoramento e Acompanhamento, instituída por Portaria própria deste Consórcio.

11. RECURSOS FÍSICOS

01 (um) imóvel mobiliado com capacidade de atendimento para 20 (vinte) pessoas. Ressalta-se que o equipamento precisa estrutura mínima para 04 (quatro) quartos, 01 (uma) sala ampla, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) sala de jantar, 02 (dois) banheiros, garagem, lavanderia, sala para a equipe técnica, sala de atendimento (sigilo) além de conter espaços estruturados para acessibilidade (como rampas ou piso nivelado, barra de segurança, entre outras necessidades).

11.1.1. SEGURANÇA

A Casa Abrigo CIOESTE deverá possuir sistema de monitoramento com câmeras em funcionamento 24 horas e cerca elétrica. As saídas das mulheres serão planejadas considerando o risco a que possam estar expostas e, ao serem autorizadas a sair, serão devidamente acompanhadas até que haja necessidade.

Esta medida deverá ser adotada para garantir a segurança da mulher e seus dependentes, enquanto acolhidos da Casa Abrigo CIOESTE.

11.2. RECURSOS HUMANOS

O Programa Casa Abrigo CIOESTE necessita de uma equipe mínima de trabalho composta por: um (a) Supervisora (or), 40h semanais; um (a) Assistente Social, 30h semanais; um (a) Psicólogo (a), 30h semanais; um(a) Cuidador (a) Infantil, 40h semanais; um (a) Auxiliar Administrativo, 40h semanais; um(a) Cozinheiro(a), 40h semanais; um(a) Auxiliar de limpeza, 40h semanais; seis Educadores (as) Sociais, sendo: três educadoras (es) sociais período diurno, com carga de 12x36, três Educadoras (es) sociais, período noturno - 12x36.

A equipe, composta de 13 (treze) profissionais, deverá ser contratada em regime CLT pela Instituição Conveniada, salvo exceções emergenciais.

11.3. RECURSOS FINANCEIROS

As Prefeituras consorciadas que queiram integrar o Projeto Casa Abrigo CIOESTE serão mantenedoras, através de recursos financeiros próprios, repassados ao Consórcio Intermunicipal CIOESTE.

12. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O Plano de trabalho tem por objetivo cumprir as metas abaixo relacionadas:				
Nº	META	QUANTIFICAÇÃO	AÇÃO	RESULTADOS ESPERADOS
01	Acolher mulheres de 18 a 59 anos, acompanhadas ou não de seus filhos de 0 até 17 anos, 11 meses e 29 dias de ambos os sexos ou incapaz.	Acolher até 20(vinte) pessoas.	Garantir condições de vida digna em termos de estrutura, salubridade e mobilidade, contemplando aposentos mobiliados e com chuveiro térmico; vestuário; roupas de cama e banho; 6 (seis) refeições diárias; produtos de limpeza e higiene pessoal; acesso a eletrônicos como televisor e máquina de lavar.	Proteção dos acolhidos e garantia do suprimento de suas necessidades básicas.
02	Atendimento com Equipe Técnica.	Atendimento para até 20 (vinte) pessoas.	Psicóloga e Assistente Social para executar as seguintes atribuições: Elaboração de Plano Individual de Atendimento; Levantamento da demanda; Psicossocial; Estudo Social; Relatório Individual; Atendimento Individual; Atendimento em grupo; Registro de informações em prontuário.	Empoderamento ressignificação da vivência da violência; Possibilitar a construção de novos projetos de vida que visem a superação da situação de violência.

03	Articulação com a rede municipal socioassistencial, de saúde básica e especializada, de educação e outras políticas.	Encaminhamento para rede socioassistencial;	<p>Participação em conselhos municipais e reuniões organizadas pela rede;</p> <p>Articulação com os serviços da rede de proteção básica e especial através do CRAS, CREAS e OSCs;</p> <p>Encaminhamentos para unidade Básica de Saúde, Pronto Socorro, CAPS, agendamento de consultas e exames;</p> <p>Encaminhamentos;</p> <p>Solicitação de benefícios e outros serviços socioassistenciais;</p> <p>Acesso à documentação Civil.</p>	<p>Exercício da cidadania;</p> <p>Promoção à saúde, prevenção de doenças e agravos, reabilitação e tratamento;</p> <p>Diminuição da vulnerabilidade social.</p>
04	Oferta de atividades socioeducativas.	Participação das mulheres nas atividades propostas.	Oferta de passeios e/ou oficinas e/ou projetos, capacitações e de profissionalização ofertados por voluntários, profissionais ou empresas parceiras.	Convivência comunitária; Ampliação do repertório cultural; Estreitamento dos vínculos; Oficinas e lazer.

05	Encaminhamento ao mercado de trabalho.	Encaminhar das acolhidas para o mercado de trabalho.	<p>Elaboração de currículo;</p> <p>Agendamento de entrevista de trabalho possibilitada por parceiros na rede;</p> <p>Encaminhamento para emissão e segunda via de carteira de trabalho;</p> <p>Articulação com o Sistema Municipal de Emprego.</p>	Empoderamento, autonomia, superação da situação de vulnerabilidade; acesso a bens de consumo.
06	Elaboração de Plano Individual de Atendimento (PIA).	Elaboração de PIA das mulheres que permanecerem acolhidas.	<p>Durante o atendimento individual semanal com a equipe técnica (Assistente Social ou Psicóloga) as acolhidas serão orientadas a reconhecer desafios e oportunidades, ajudando a usuária a definir metas para a elaboração de seu projeto de vida.</p> <p>A equipe técnica se reúne para realização de Estudo de Caso, a fim de discutir a singularidade de cada usuária e traçar os encaminhamentos/ações cabíveis.</p>	Empoderamento, estratégias de superação da situação de violência e vulnerabilidade; acesso a benefícios.
07	Reuniões.	Estudos de caso; Reunião mensal com pelo menos 80% dos funcionários.	<p>Capacitação de equipe da OSC;</p> <p>Elaboração de ata.</p>	Oportunizar a construção de regras de gestão de convivência de forma participativa e coletiva.

13. CRONOGRAMA DE AÇÕES A SEREM REALIZADAS

CRONOGRAMA DE AÇÕES A SEREM REALIZADAS				
	Ações	Curto Prazo (1-2 mês)	Médio Prazo (3-4 mês)	Longo Prazo (A partir do 5 mês)
1	Acolhimento	x		
2	Atendimento inicial (recepção, apresentação das regras de convivência)	x		
3	Atendimento Psicossocial	x	x	x
4	Realização de estudo social	x	x	x
5	Elaboração do PIA juntamente com a rede de atendimento e acolhida		x	
6	Registro das informações em prontuário individual	x	x	x
7	Possibilitar e proporcionar o acesso aos benefícios, programas e outros serviços socioassistenciais		x	
8	Encaminhamento e articulação com a rede	x	x	x
9	Oferecer atividades socioeducativas	x	x	x
10	Contribuir para o acesso à documentação civil	x	x	
11	Articulação com o sistema de garantia de direitos, quando necessário	x	x	x
12	Encaminhamento ao mercado de trabalho			x
13	Assembleias com usuárias para estabelecimento de regras de convivência,			

	resolução em grupo de conflitos e questões relacionadas às acolhidos	x	x	x
14	Reuniões	x	x	x
15	Elaboração de relatório e prestação de contas	x	x	x

14. DOS REPASSES

14.1 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, de forma Mensal.

14.2 Os pagamentos ocorreram todo o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante a solicitação do gestor e aprovação da entrega da prestação de contas.

14.2 Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

15. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O Contrato terá duração de 12 (doze) meses.

Barueri, 27 de maio de 2024.

Carlos Abrão
Diretor de Programas e Projetos
CIOESTE